

CÂMARA MUNICIPAL DE RITÁPOLIS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Gustavo Júnior Assis Da Paixão, Presidente da Câmara, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Orgânica e dos arts. 35, inciso IV, e 265 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

PUBLICADA EM _____ DO DE AVISO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE RITÁPOLIS NO
PERÍODO DE 30 dias
DATA 06 / 08 / 2026
ASS Roberto Magalhães

Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ritópolis para estabelecer a votação nominal e o quórum de maioria simples na eleição da Mesa Diretora.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RITÁPOLIS resolve:

Art. 1º O caput do art. 16 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ritópolis, promulgado pela Resolução nº 3, de 16 de agosto de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. A eleição da Mesa Diretora e o preenchimento de vaga verificada em sua composição serão realizados por votação nominal, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara, assegurado aos candidatos o direito de voto e observadas as seguintes exigências e formalidades:"

Art. 2º Os incisos VII, VIII e IX do art. 16 do Regimento Interno passam a vigorar com as seguintes redações:

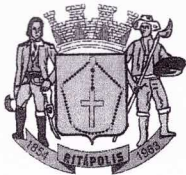
"Art. 16.

VII – considerar-se-á eleita a chapa ou o candidato, conforme o caso, que obtiver a maioria simples, calculada na forma do § 1º do art. 337 deste Regimento;

VIII – não alcançada a maioria simples no primeiro escrutínio, será realizado segundo escrutínio entre as duas chapas ou os dois candidatos mais votados;

IX – ocorrendo empate no segundo escrutínio, será considerada eleita a chapa cujo candidato à Presidência seja o mais idoso ou, tratando-se do preenchimento de vaga, o candidato mais idoso;

Art. 3º O art. 312 do Regimento Interno passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IV:



CÂMARA MUNICIPAL DE RITÁPOLIS

“Art. 312.

IV – nas eleições da Mesa Diretora.

Art. 4º O § 3º do art. 337 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 337.

§ 3º A maioria qualificada corresponde a dois terços dos membros da Câmara Municipal e será exigida somente nas hipóteses expressamente previstas na Lei Orgânica do Município ou neste Regimento.”

Art. 5º Ficam revogados os incisos I, III e IV do art. 16 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ritópolis.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ritópolis, 03 de agosto de 2026.

GUSTAVO JÚNIOR ASSIS DA PAIXÃO
PRESIDENTE.

BRUNO AMARAL SANTOS (PSDB)
VICE-PRESIDENTE.

SORMANI JESUS DE OLIVEIRA (PSB)
1º. SECRETÁRIO.

JÚLIO CEZAR SANTOS
2º. SECRETÁRIO.